

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL N° 04/2024

O Município de Miravânia/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 01.612.491/0001-94, com sede à Rua Tancredo Neves, n° 300, Bairro Centro, visando a contratação de prestador de serviço conforme o que dispõe o Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal, n° 336, Artigo 265 de, 06 de março de 2015, torna público o Processo Seletivo Simplificado Edital n° 04/2024, para provimento do cargo de Assistente Social, cujo cargo tem previsão legal no Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 337, de 10 de março de 2015.

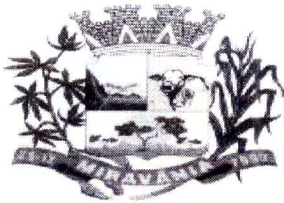
#### 1 - DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no processo seletivo para contratação sob regime temporário os interessados, processando-se a escolha segundo a pontuação estabelecida no item 5 deste edital.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão comparecer a Prefeitura de Miravânia, à Rua Tancredo Neves, n° 300, Centro, cidade de Miravânia/MG, no departamento de recursos humanos, no período de **14/03/2024** a **20/03/2024** no horário de 07:00 h às 17:00 h munidos de ficha de inscrição anexo I, disponibilizada no endereço eletrônico (<https://www.miravania.mg.gov.br/>) e cópias dos seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Identidade;
- 2 - CPF,
- 3 - Título de eleitor e comprovante de quitação para com a Justiça Eleitoral,
- 4 - Comprovante de Endereço,
- 5 - Documento que comprova situação na qualidade de Reservista, no caso do sexo masculino;



- 6 - Cópia autenticada do diploma ou certificado de graduação,
- 7 - Registro no Conselho Regional competente, inerente ao cargo,
- 8 - Comprovação de tempo de serviço com “experiência Mínima de 01 (um) ano na função” emitido por órgão responsável ou contrato administrativo devidamente assinado pelo setor responsável;

2.1 – Os documentos acima exigidos poderão ser entregues em cópia autenticada em cartório, ou apresentado cópias juntamente com os originais para conferência.

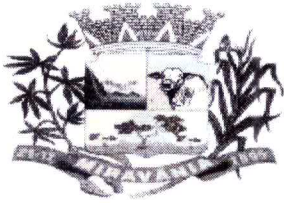
2.2 – As inscrições poderão ser realizadas por instrumento de procuração pública ou particular com o devido reconhecimento de firma em cartório.

### 3 - DAS VAGAS

Função	Qtd. de Vagas	Carga horaria semanal	Escolaridade	Valor do Salario
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	01	30H	Bacharel em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe + Experiência Mínima de 01 (um) ano na função.	R\$ 2.805,22

3.1 – Das disponibilidades das vagas:

Disponibilidade de 01 (uma) vaga para atuar na sede e área rural deste Município, sendo de responsabilidade do órgão gestor a determinação do local de trabalho.



#### **4- Das Atribuições do Cargo:**

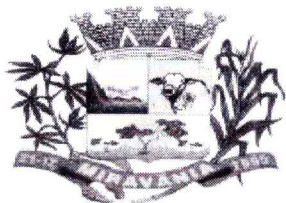
##### **ASSISTENTE SOCIAL:**

###### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

###### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; Realizar o atendimento inicial do caso; realizar anamnese social; comunicar ao conselho tutelar os casos atendidos no serviço, fazer visitas domiciliares; encaminhar os casos aos técnicos do Centro de Referência; coordenar os grupos de apoio às famílias; encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos; fornecer laudo social quando solicitado;



manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta ou estatísticos; Proceder a estudos das famílias candidatas ao serviço de Famílias Acolhedoras; Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de geração de renda, profissionalização; Acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração ou reintegração.Dos indivíduos à sociedade; fazer análises socioeconômicas dos habitantes do município; cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miséria extrema, visando sanar esta condição; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

## 5– DA PONTUAÇÃO

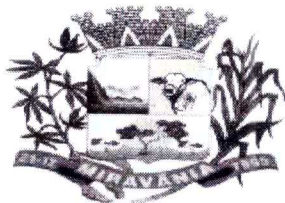
### 5.1-Contagem de tempo:

Especificação	Pontuação
Tempo de Serviço na área pretendida  Obs: Contagem de tempo de serviço em carteira de trabalho ou em caso de órgão público, documento emitido pelo setor responsável.	1 ponto a cada ano, e (fração/meses).  Sendo considerado 1 Mês (30 dias), (Limitando a 10 pontos.)

## 6- CLASSIFICAÇÃO

6.1- Serão habilitados todos que apresentarem os documentos solicitados no item 2, classificados na ordem de maior pontuação descrita no item 5.1.

6.2– Serão chamados para assinar contrato e iniciar as funções, objeto desse processo seletivo, os candidatos classificados na ordem de até a 1ª (primeira) posição, sendo que os demais candidatos ficarão classificados como vagas de reserva, que poderão ser chamados na ordem da sequência



de classificação, caso venha acontecer desistência ou outro motivo que impeça a continuidade de candidato já contratado.

6.3 - Obs.: (A não apresentação de **TODOS** os documentos descritos no item 2 deste edital, no ato da inscrição implicará na desclassificação do candidato.)

## 7- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Maior idade.

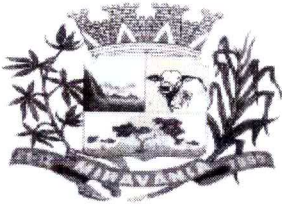
## 8-DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo do contrato será de até 1 (um) ano, podendo ser rescindido ou prorrogado por mais um período de no máximo 1 (um) ano, de acordo com o Artigo 266 da Lei Complementar Municipal n. 336, de 06 de março de 2015.

8.2 - O candidato poderá ter o contrato rescindido a qualquer tempo, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de não atendimento da expectativa da Secretaria, e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

## 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- As fichas de inscrições serão distribuídas gratuitamente na recepção da Prefeitura de Miravânia; Ou pelo endereço eletrônico (<https://www.miravania.mg.gov.br/>)
- A documentação será analisada pela comissão responsável, nomeada pelo Decreto nº 484 de 01 de junho de 2021;
- A lista dos aprovados será divulgada nos murais da Prefeitura e pelo endereço eletrônico (<https://miravania.mg.gov.br/>)
- O resultado sera divulgado em até **cinco dias úteis** após o término das



PREFEITURAMUNICIPAL DE MIRAVÂNIA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94  
Rua Tancredo Neves, 300, Centro , Miravânia-MG



inscrições.

- Os candidatos terão prazo de 24 horas para entrar com recurso através do preenchimento do anexo II. O prazo de resposta será em até 24 Horas.
- Os casos alheios ao tratado neste Edital, será analisado pela comissão a luz do Artigo 266 da Lei Complementar Municipal n. 336, de 06 de março de 2015, devendo ser publicado seu resultado no site (<https://miravania.mg.gov.br/>), e no Mural da Prefeitura de Miravânia.
- A Inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas neste Edital, a cerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Miravânia-MG, 11 de Março de 2024.

*Elzio Mota Dourado*  
Prefeito Municipal  
Miravânia - MG

---

**Elzio Mota Dourado**  
**Prefeito Municipal**

